TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 168/2026
Processo Administrativo nº 22.469/2026 1DOC

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, EM TRÊS APLICAÇÕES, sendo realizada a cada 3 meses (três) meses após a primeira e a segunda**, nas áreas internas e externas das dependências da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5° do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum e de natureza não continuada.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. Modo de disputa: Aberto.

1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas para o pleno desempenho das atividades desta Superintendência, especialmente no que se refere à manutenção das dependências da edificação limpas e higienizadas, por meio do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infectocontagiosas, os quais colocam em risco a saúde dos servidores e demais usuários da SMTT, além de poderem causar danos a documentos e equipamentos públicos;

Considerando, ainda, as frequentes solicitações relacionadas aos serviços de dedetização em geral, descupinização e desratização, que vêm ocasionando transtornos à execução regular das atividades;

E considerando, por fim, a necessidade de eliminar insetos como baratas, formigas, ratos e cupins em todas as dependências desta Autarquia;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

Justifica-se a contratação de serviços especializados de controle de pragas, a fim de assegurar um ambiente seguro, salubre e adequado ao funcionamento das atividades institucionais.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, EM TRÊS APLICAÇÕES, sendo realizada a cada 3 meses (três) meses após a primeira e a segunda**, nas áreas internas e externas das dependências da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju.

ITEM	Especificação	Código do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit. m²	Valor Total
01	**SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO:** Utilização de inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas em pó ou em gel, conforme cada caso. Metodologia de aplicação: pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens, em todos os ralos dos sanitários e das copas, nos rodapés internos e externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios, em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, etc. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todo o prédio; Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos. **SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO:** Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou		m²	19.684,98	R$ 0,40	R$ 7.873,99

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

	ambos; Colocação de cochos com raticida nas áreas externas da sede, nas áreas internas, no térreo, incluindo garagens; Nas caixas de passagens galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores. **SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO:** Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos; O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados. Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários e derivados existentes nos prédiossempreque detectados focos de cupins através de vistoria técnica.					
						VALOR TOTAL: R$ 7.873,99

OBS.: Na elaboração da sua proposta, o fornecedor deverá informar o valor unitário do serviço de dedetização por metro quadrado (m²) para **cada aplicação**.
E a quantidade total de m² informada na proposta deve ser **triplicada**, para refletir a execução das três aplicações de dedetização.

Como o serviço de **UMA** aplicação será executado em uma área de 6561,66 m², a quantidade total de m² que o fornecedor deve considerar na proposta será de 19.684,98 m² (6.561,66 m² x 3), já que o serviço será realizado **TRÊS** vezes.

O valor total da proposta será o valor unitário do m² multiplicado pela área total do terreno multiplicada por 3 (devido às três aplicações).

A regra pode ser formalmente expressa por meio da seguinte fórmula:

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

Valor Total = (Valor do m²) × (Área total do terreno) × 3

3.1. Para participar do grupo o fornecedor deverá **cotar todos os itens**.

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM 01:

SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

Os serviços desratização, descupinização e de desinsetização devem contemplar a aplicação de inseticidas no combate as pragas urbanas a exemplo de roedores, escorpiões, baratas, moscas, formigas, cupins, traças, moscas e demais insetos. Os serviços serão executados nas áreas interna e externa do imóvel, **EM TRÊS APLICAÇÕES, sendo realizada a cada 3 (três) meses após a primeira e a segunda**, nas áreas internas e externas das dependências da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju.

- Realizar o tratamento de toda canalização de esgotos e águas pluviais, através da técnica de termo nebulização;
- Implantar barreira química no entorno das edificações e, se necessário, fazer pulverização na área interna;
- Fazer tratamentos específicos à base de pulverização contra baratas, formigas e demais insetos, nas salas internas de todas as áreas construídas;
- Utilizar iscas para o controle de roedores;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

- Fazer tratamentos específicos à base de gel contra baratas e formigas;

- Fazer tratamento contra cupins nas áreas externas e internas, incluindo árvores e toldos, exterminando as castas existentes e monitorar para que novos focos não se instalem nos ambientes já tratados;

- Fazer tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de conduítes de todas as edificações, evitando a entrada de cupins, baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;

- Fazer uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados;

- Rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos locais de realização dos serviços.

DESINSETIZAÇÃO:

- Utilização de inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas em pó ou em gel, conforme cada caso. Metodologia de aplicação: pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens, em todos os ralos dos sanitários e das copas, nos rodapés internos e externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios, em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, etc.

- Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todo o prédio;

- Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO:

- Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

- Colocação de cochos com raticida nas áreas externas da sede, nas áreas internas, no térreo, incluindo garagens;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

- Nas caixas de passagens galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó.

- Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO:

- Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

- O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;

- Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários e derivados existentes nos prédios sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

Deverá constar na proposta a descrição dos produtos a serem utilizados na execução do serviço.

LEVANTAMENTO DE ÁREAS E SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

QUADRO DE ÁREAS	m²
COMPLEXO 1 (Superintendência)	1977,51
COMPLEXO 2 (Reserva e núcleo de transporte)	347,13
COMPLEXO 3 (Almoxarifado e Refeitório)	171,88
GALPÃO	389,48
SERVIÇO (Reservatório, gerador e lixeira)	69,81
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	2955,81
ÁREA DE PERMEABILIDADE (Estacionamento e jardins)	3605,85
ÁREA TOTAL DO TERRENO	**6561,66**

OBS.: Na elaboração da sua proposta, o fornecedor deverá informar o valor unitário do serviço de dedetização por metro quadrado (m²) para **cada aplicação**.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

E a quantidade total de m² informada na proposta deve ser **triplicada**, para refletir a execução das **três** aplicações de dedetização.

Como o serviço de **UMA** aplicação será executado em uma área de 6561,66 m², a quantidade total de m² que o fornecedor deve considerar na proposta será de 19.684,98 m² (6.561,66 m² x 3), já que o serviço será realizado **TRÊS** vezes.

O valor total da proposta será o valor unitário do m² multiplicado pela área total do terreno multiplicada por 3 (devido às três aplicações).

A regra pode ser formalmente expressa por meio da seguinte fórmula:

Valor Total = (Valor do m²) × (Área do total do terreno) × 3

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

4.2.1.1. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem hipoalergênicos antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem inofensivos à saúde humana;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
- Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

4.2.1.2. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

4.2.1.3. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

4.2.1.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.2.2 O serviço será realizado em três aplicações, **sendo realizada a cada 3 (três) meses após a primeira e a segunda**, nas áreas internas e externas das dependências da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju.

4.2.3. A garantia dos serviços previstos neste Termo de Referência é de, no mínimo, 03 (três) meses, a partir da data constante no comprovante de execução de serviços.

4.2.3.1. A empresa deverá entregar junto à nota fiscal um Certificado de Garantia.

4.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a correção dos serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de notificação do não aceite pelo fiscal do contrato.

4.3.1. O prazo indicado no item 4.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.3.2. Decorrido o prazo para correção sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a correção do serviço, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço.

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

5.3. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. A empresa especializada deverá ter em seu quadro um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a RDC nº 52/2009/ANVISA.

5.3.2. As Comprovações do subitem anterior deverão ser feitas mediante apresentação da Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional Competente da licitante e do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado acompanhado de prova atualizada de regularidade (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão.

5.4. Possuir licença sanitária para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pela autoridade competente, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA.

5.5. Possuir licença ambiental para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pelo órgão competente, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA.

5.6. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. 7.5.

5.7. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato, o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. A empresa contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante;

8.1.2. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

8.1.3. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.4. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

8.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

8.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.1.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

8.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.1.15.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

8.1.16. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 9 (nove) meses, conforme os subitens abaixo:

9.1.1.1. Os serviços acontecerão em 3 (três) aplicações, **sendo realizada a cada 3 (três) meses após a primeira e a segunda** ;

9.1.1.2. As datas para execução dos serviços deverão ser acordadas com o setor responsável, através de solicitação, com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação;

9.1.1.3. Antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço.

9.1.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

9.1.3. A execução do objeto ocorrerá no endereço Rua Roberto Fonseca Nº 200 – Inácio Barbosa – Cep. 49041-140 – Aracaju/SE e seguirá as seguintes dinâmicas e rotinas:

9.1.3.1. O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de produtos devidamente registrados pela Anvisa, com efeito desinfetante sobre superfícies, sem deixar resíduos de compostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em 24 horas;

9.1.3.2. Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Serviço” expedida pela contratada, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

9.1.3.3. Os serviços nos imóveis relacionados no item 4.1,abrangerão as áreas internas e externas (estacionamento), assoalhos, mezaninos, portas, janelas, mobiliário, equipamentos e demais locais, atuando a empresa de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado especialmente com equipamentos e quadros de luz e fiação para não provocar curtos-circuitos e incêndios;

9.1.3.4. Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho – NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

9.1.3.5. Após a realização do serviço, a contratada deverá afixar cartaz informando a realização do serviço, com data e hora da aplicação e data e hora a partir da qual o ambiente estará disponível para utilização.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Coordenadoria Administrativa – COAD a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dias) úteis, contado da solicitação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

11.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

11.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

11.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. Rotinas de fiscalização

11.5.1. Os serviços serão acompanhados por um representante da Coordenadoria Administrativa – COAD, com autoridade para exercer, em nome da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

11.5.2. Caberá ao fiscal do contrato da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju, o recebimento e a atesto de Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.5.3. Indicar os mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada, e o prazo para resposta às solicitações;

11.5.4. Indicar a garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

11.5.5. Indicar os documentos a serem solicitados à contratada durante a execução contratual e a periodicidade com que devem ser apresentados à fiscalização do contrato, se for o caso;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

11.5.6. Indicar o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, se for o caso;

11.5.7. Indicar os procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

12.2.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

12.2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.131/2021.

12.3.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 7.873,99** (sete mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.122.0213	2170	339039	1500

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Item 9 do (Aviso de Contratação Direta), consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1. Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

15.1.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

15.1.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

15.1.4. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

15.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período estipulado neste Termo de Referência incidirá multa de 0,5 a 10%;

15.1.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período estipulado neste Termo de Referência incidirá multa de 10 a 20%;

15.1.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.1.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

15.1.9. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

15.1.10. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

VALESCA TEIXEIRA PAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SMTT/ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5 e informe o código FAA9-5529-8A5E-42B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FAA9-5529-8A5E-42B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALESCA TEIXEIRA PAES (CPF 031.XXX.XXX-00) em 07/04/2026 15:29:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FAA9-5529-8A5E-42B5